



EDITAL Nº 091/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO DIGITAL Nº 7202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44005/2023

Itens: 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35 – Licitação de participação mista com cota reservada para ME, EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Itens: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96. - Licitação Exclusiva para ME, EPP e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 88.811.922/0001-20, sito à Av. Nestor de Moura Jardim, nº. 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA, com entrega fracionada**, conforme informações detalhadas nos **ANEXOS I e VI (Descrição dos Itens e Termo de Referência)**, que acompanha este edital, valor máximo estimado, para o registro de preços, e de R\$ 4.189.973,90 (quatro milhões, cento e oitenta e nove mil reais, noventa e três reais, noventa centavos)

Regem a presente licitação a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Municipal nº 3611/2017 e Decreto Municipal nº 154/2020 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas. Esta licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e equipe de apoio designado pela **Portaria Municipal nº. 478/2023**.

1. DAS DATAS E HORÁRIOS

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18/08/2023**, às **10 horas**.

1.2. **Data de início da Propostas 08/08/2023.**

1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às **09h50min do dia 18/08/2023**.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL LIMPEZA COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme informações detalhadas nos **ANEXOS I e VI (Descrição dos Itens e Termo de Referência)** (Termo de Referência) deste edital.

2.2. As empresas licitantes deverão possuir condições tais que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado na realização dos serviços





mencionados neste instrumento.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Deverão** participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da **Lei Complementar nº 123/2006** e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e que atendam todas as exigências editalícias.

3.2. As demais empresas, que **NÃO** se enquadram na Lei 123/2006, poderão participar **exclusivamente nos itens nº 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 e 35** - conforme Lei Complementar 147/2014, Art. 48, por serem parte do lote a ser adquirido, de acordo com o inciso I (itens com valores acima de R\$ 80.000,00).

3.3. Através de ato discricionário da Administração foi reservada **cota de até 25% nos itens 2, 4, 6, 8, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34 e 36** - cujos valores globais estimados excederam o valor de R\$80.000,00 e o mesmo terá participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006, conforme preceitua a LC 147/2014 em seu Art. 48, inciso III.

3.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.5. As empresas participantes deste certame deverão estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrarem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.8. Na hipótese de não haver vencedor para as cotas reservadas do edital, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.9. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota reservada e da cota principal, a contratação das cotas ocorrerá obrigatoriamente pelo menor preço.

3.10. Será dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.11. Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º do Decreto nº 8.538/15 será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente.

3.12. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital, bem como o enquadramento da Empresa.

3.13. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.14. É vedada a participação de empresas:

- a. Declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b. Sob processo de falência ou concordata;
- c. Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;





4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico dar-se-á em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, com o apoio técnico e operacional da Confederação Nacional de Municípios e do Centro de Processamento de Dados desta prefeitura.

4.2. O certame será realizado mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da Prefeitura Municipal de Guaíba, denominado Pregoeiro(a), com o suporte da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria Municipal nº. 2763/2022**, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do **Pregão Eletrônico**.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS

5.1. Os licitantes, através de seus representantes legais, deverão estar previamente credenciados junto ao órgão através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaíba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

6.2. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7. DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **marca/fabricante do produto, valor unitário (com até 02 casas decimais) e valor total**, bem como demais informações necessárias, até o horário previsto no preâmbulo deste edital.

7.2. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, concomitantemente com documentos de habilitação, e **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

7.2.1. A validade da proposta apresentada será de no mínimo **sessenta (60) dias**, a contar da data da sessão deste pregão.

7.3. Os participantes deverão inserir suas propostas dentro do sistema, até a data e horário definidos neste





edital.

7.4. Para inserção de suas propostas, os participantes deverão observar rigorosamente a descrição dos serviços solicitados neste edital.

7.5. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao certame, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

7.7. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7.8. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.8.1. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.9. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.10. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. **O intervalo mínimo de diferença entre valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,02 (dois centavos).**

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. Se algum licitante ofertar lance que esteja em desacordo com a licitação (preços inexequíveis ou excessivos), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso, e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

7.15. Durante a Sessão Pública, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

7.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.18. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço global por item e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.





- 7.20. O Julgamento das propostas será feito a critério de menor preço por item.
- 7.21. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.
- 7.22. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei 10.520/02.
- 7.23. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances após o término da etapa de lances.
- 7.24. Não serão aceitos pedidos de desclassificação de lances quando não ficar evidenciado claramente se tratar de preço inexequível.
- 7.25. **É responsabilidade do licitante acompanhar o processo no Portal de Compras Públicas, durante todas as suas fases, incluindo avisos, desclassificações de empresas, propostas, lances, negociações, e demais atos que serão comunicados exclusivamente no chat do referido portal de compras enquanto perdurar o certame.**

8. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas, exclusivamente através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em **até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 8.1.1. Caberá ao pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e do Termo de Referência.
- 8.1.2. Deferida na íntegra a impugnação do ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.
- 8.2. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer através do sistema eletrônico, registrando a síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar os memoriais no prazo de **3 (três) dias**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 8.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 8.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.6. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 8.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 8.8. Os recursos e contrarrazões de recurso serão recebidos exclusivamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, e deverão ser dirigidos ao Pregoeiro que deverá receber, examinar e submetê-lo a autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 8.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto à **empresa vencedora**, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado documentação constante no item 14.3.12. **Certidão Simplificada.**

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo estipulado no portal, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado pelo pregoeiro, não ultrapassando a 48 horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e





demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material lícitado;

12.6.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

12.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica, inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 14, enviados nos termos do item 14.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.5. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Antes da abertura da sessão pública, todas as empresas licitantes deverão enviar, concomitantemente com a proposta e exclusivamente por meio eletrônico, no site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, os documentos relacionados na Cláusula 14.3. Após o encerramento da negociação pelo pregoeiro a licitante provisoriamente vencedora enviará proposta





adequada ao último lance ofertado, no prazo de até 2 (duas) horas por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. O pregoeiro poderá solicitar documentos a serem entregues fisicamente caso entenda necessário para análise.

14.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos a seguir relacionados:

14.3.1. Proposta de preço com os valores reajustados àqueles encerrados no final da sessão ou, caso haja, o valor da negociação, ou mesmo a proposta inicial quando for o caso; conforme modelo (anexo II).

14.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

14.3.3 Cédula de identidade e/ou CPF do representante legal da empresa;

14.3.4. Declarações, sob as penas da Lei, subscritas pelo representante legal da empresa, especificando o que segue abaixo: (MODELO - ANEXO III).

a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;

c) Que atende a norma no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;

d) Que tem pleno conhecimento do edital, aceitando todas as condições estabelecidas no mesmo;

e) Da inexistência, no quadro da empresa, de sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

14.3.5. Prova de regularidade de situação perante o **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.6. Prova de regularidade quanto aos **tributos federais**, abrangendo inclusive os relativos à **seguridade social**, e à **dívida ativa da União**, emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.3.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

14.3.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**;

14.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

14.3.11. Certidão de Falência e Concordata, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura da licitação;

14.3.12. Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006. (SE FOR O CASO);

14.3.13. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentadas pelas participantes, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em especial seus arts. 42 e 43. Havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item anterior, no caso das beneficiárias da Lei 123/2006, será assegurado à licitante beneficiada o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições;

14.3.14. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a licitante que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal ou trabalhista;

14.3.15. A não-correção da documentação relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo constante do subitem 14.3.15, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Guaíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.





14.3.16. Não serão aceitos documentos em cópias não autenticadas, nem documentos com prazo de validade vencido, sob pena de ser inabilitada a empresa ou entidade que assim se comportar.

14.3.17. Serão aceitos documentos emitidos via internet, os quais serão devidamente verificados sua autenticidade.

14.3.18. De preferência, os documentos para habilitação deverão estar sinalizados na parte superior direita a que número do item do edital se refere.

14.3.19. O CNPJ da Nota Fiscal deverá coincidir com o CNPJ da Empresa Licitante, salvo nos casos em que a licitante seja a Matriz e a Nota Fiscal seja emitida pela Filial. Neste caso, a Filial deverá estar com seus documentos fiscais com data de validade em vigor e apresentados juntamente com os documentos da Matriz.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Finalizado o processo licitatório, a **empresa vencedora** será convocada à assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá o modelo do **ANEXO IV**, junto à Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, no endereço e horário de atendimento externo citados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS**, item **23** deste instrumento, observado o prazo de 03 (três) dias contados da convocação emitida pelo Setor de Compras, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 11.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** deste instrumento, reservando-se ao Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.**

16. DO PRAZO PARA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços entre as partes terá validade de **12 (doze) meses**.

16.2. Se a **empresa vencedora** deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa vencedora** a:

17.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo do **ANEXO IV**, no prazo estabelecido no item **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de emissão da Ordem de Compra/ Empenho.

17.1.3. Poderão, excepcionalmente, ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria. Para esses pedidos serão firmados contratos correspondentes conforme minuta constante no ANEXO V deste edital.

17.1.4. Carregar e disponibilizar o (s) produto (s) no local (is) indicado (s) constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

17.1.5. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.6. **O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado via PORTAL CIDADÃO.**

17.1.7. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.8. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

17.1.9. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.





17.1.10. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.11. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.12. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.

17.1.13. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.

17.1.14. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.15. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.16. Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação(ões), devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**.

18. DO ACOMPANHAMENTO, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal DESIGNADO PELA SECRETARIA GESTORA devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual/ata, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93;

18.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;

18.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

18.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

b) Assegurar à **empresa vencedora** acesso às suas dependências, por ocasião da execução do objeto.

c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

d) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do(s) produto(s).

e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

f) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.

h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

i) Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à **empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas**.

j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

18.5. O Fiscal poderá sugerir a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.





18.6. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgado necessários.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, à empresa vencedora, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

19.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela empresa vencedora diretamente ao responsável pelo recebimento que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela empresa vencedora, todas as condições pactuadas.

§ 1º – O Município certificará a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o serviço entregue e o que foi solicitado.

19.3. A contagem para o 10º (décimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços pelo responsável pelo recebimento e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

19.4. Para execução do pagamento, a empresa vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Guaíba, CNPJ 88.811.922/0001-20, informando o número de sua conta corrente, bem como o número da Ordem de Compra.

19.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

19.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da empresa vencedora.

19.7. De acordo com **Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores**, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o MUNICÍPIO, **SE COUBER**, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

19.8. O MUNICÍPIO poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela empresa vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **empresa vencedora** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.
- b) não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a empresa vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A **empresa vencedora** retarde indevidamente a entrega do objeto lícito por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.
- d) Débito da **empresa vencedora** para com o **Município**, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

19.9. Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

19.10. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail da secretaria de origem.





20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

20.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a EMPRESA VENCEDORA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

- I. Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- II. Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do serviço e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar a Ata o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;
- c) Por inexecução total ou parcial injustificada da Ata/Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto licitado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total da Ata/Contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação.





21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

22. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

22.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

22.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

23. DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

23.2. Para formação do Cadastro Reserva, poderão ser registrados tantos licitantes quantos forem interessados, ao preço da primeira colocada, na sequência de classificação do certame.

23.3. Após homologada a licitação, será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, para manifestação dos interessados em terem os seus preços registrados e constarem no cadastro reserva.

23.4. Para ter o preço registrado para formação do cadastro reserva, as licitantes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora do item correspondente.

23.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas no item 7 e subitens deste edital.

23.6. O sistema eletrônico do Portal de Compras não aceitará desistência dos lances ofertados.

23.7. Será incluído na Ata de Registro de Preços, sob forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº. 8.666/93.

23.7.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 23.7 deste edital, serão classificados





segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

24. DA GARANTIA

24.1. Será A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

24.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

24.3. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados do item 24.2.

24.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária.

24.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de 5% do valor anual do contrato a título de garantia, a serem depositados junto à instituição bancária indicada pelo Município, com correção monetária, em favor da contratada.

24.6. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

24.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Município com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.8. Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

24.9. A cada renovação contratual a contratada deverá apresentar renovação da garantia nos mesmos termos dos itens anteriores

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a apresentação da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e da **PROPOSTA FINANCEIRA** submete-a a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto da licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo exigível, ainda, a qualquer tempo, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal 8666/93.

25.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas neste edital.

25.4. O município reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, **sem que**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Guaíba



isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.5. A presente licitação reger-se-á pelos dispositivos contidos nesta Edital e pelas disposições da Lei N. 10520/02 e pela Lei 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber.

25.6. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no site da Prefeitura de Guaíba (guaiba.atende.net), link licitações.

25.7. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das, na Prefeitura Municipal de Guaíba, ou pelo telefone (51) 3480-7000 – Ramal: 3051 e e-mail: compras@guaiba.rs.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.8. A Prefeitura Municipal localiza-se na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Centro - Guaíba – RS – CEP: 92.704-300, e o horário de atendimento ao público é das 8h30 às 17h30min, de segunda à sexta-feira.

25.9. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO VI - TERMO DE REFERENCIA

Guaíba, 03 de agosto de 2023.



Assinado eletronicamente por:
MAURO DA ROSA ROYES
994.678.280-49
04/08/2023 13:28:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MAURO DA ROSA ROYES
Secretário Adjunto Municipal de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Guaíba

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2023 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64cd273b40385>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 04/08/2023 13:28





ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL LIMPEZA

Item	Código	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - A Comprar	Cotação - Máx. Unit.	Máx. Total	Item Exclusivo
1	5333	ÁGUA SANITARIA GALÃO DE 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COM CLORO ATIVO, LIMPA, DESINFETA E ALVEJA, GALÃO COM TAMPA DE ROSCA, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MS, FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	14.153	R\$9,73	R\$137.708,69	Item de participação mista
2	5333	ÁGUA SANITARIA GALÃO DE 5 LITROS ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COM CLORO ATIVO, LIMPA, DESINFETA E ALVEJA, GALÃO COM TAMPA DE ROSCA, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MS, FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	UNIDADE	4.717	R\$9,73	R\$45.896,41	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
3	9321	ALCOOL ETILICO (ETANOL) 96%, 1L	UNIDADE	6.338	R\$11,58	R\$73.394,04	Item de participação mista
4	9321	ALCOOL ETILICO (ETANOL) 96%, 1L	UNIDADE	2.112	R\$11,58	R\$24.456,96	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
5	7086	BALDE COM ESPREMEDOR NA COR AMARELA DIMENSÕES (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 42,7 X 39,6 X 42,4 CM CAPACIDADE: 24,6 L, CUBAGEM DA CAIXA: 0,13 M³	UNIDADE	398	R\$695,00	R\$276.610,00	Item de participação mista
6	7086	BALDE COM ESPREMEDOR NA COR AMARELA DIMENSÕES (LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA): 42,7 X 39,6 X 42,4 CM CAPACIDADE: 24,6 L, CUBAGEM DA CAIXA: 0,13 M³	UNIDADE	132	R\$695,00	R\$91.740,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006





7	5279	COPO DESCARTAVEL TRANSP 180ML COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ATOXICO; EXTREMIDADE: PAREDE LISA; CAPACIDADE: 180ML; EMBALAGEM 100 UNIDADES	CARTELA	16.538	R\$4,63	R\$76.570,94	Item de participação mista
8	5279	COPO DESCARTAVEL TRANSP 180ML COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ATOXICO; EXTREMIDADE: PAREDE LISA; CAPACIDADE: 180ML; EMBALAGEM 100 UNIDADES	CARTELA	5.512	R\$4,63	R\$25.520,56	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
9	5281	COPO DESCARTAVEL TRANSP 300ML COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ATOXICO; EXTREMIDADE: PAREDE LISA; CAPACIDADE: 300ML; EMBALAGEM 100 UNIDADES	CARTELA	10.275	R\$9,94	R\$102.133,50	Item de participação mista
10	5281	COPO DESCARTAVEL TRANSP 300ML COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; TRANSPARENTE; ATOXICO; EXTREMIDADE: PAREDE LISA; CAPACIDADE: 300ML; EMBALAGEM 100 UNIDADES	CARTELA	3.425	R\$9,94	R\$34.044,50	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
11	10751	DESINFETANTE DE LIMPEZA PARA MOFO E OUTROS BOMBONA 5 LITROS - contendo em sua composição mínimo de 0,05% de QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU CLORETO DE BENZALCÔNIO. (De acordo com recomendação em Nota técnica da ANVISA nº 34/2020).	BOMBONA	2.505	R\$37,00	R\$92.685,00	Item de participação mista
12	10751	DESINFETANTE DE LIMPEZA PARA MOFO E OUTROS BOMBONA 5 LITROS - contendo em sua composição mínimo de 0,05% de QUARTENÁRIO DE AMÔNIO, CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO OU CLORETO DE BENZALCÔNIO. (De acordo com recomendação em Nota técnica da ANVISA nº 34/2020).	BOMBONA	835	R\$37,00	R\$30.895,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006





13	5734	DESINFETANTE GERMICIDA CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: ALQUILFENOL POLIGLICOLETER: 4% (P/P); ALDEÍDO FÓRMICO: 5% (P/P); CLORETO DE BENZALCÔNIO: 4% (P/P); ESSÊNCIA DE EUCALIPTO E OUTRAS ESSÊNCIAS VARIADAS; VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 5 LITROS DE PRODUTO (TIPO DESINFETANTE DF 1000 OU SIMILAR DE MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, OU MELHOR).	BOMBONA	6.900	R\$32,90	R\$227.010,00	Item de participação mista
14	5734	DESINFETANTE GERMICIDA CONCENTRADO COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: ALQUILFENOL POLIGLICOLETER: 4% (P/P); ALDEÍDO FÓRMICO: 5% (P/P); CLORETO DE BENZALCÔNIO: 4% (P/P); ESSÊNCIA DE EUCALIPTO E OUTRAS ESSÊNCIAS VARIADAS; VOLUME: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM EMBALAGEM COM 5 LITROS DE PRODUTO (TIPO DESINFETANTE DF 1000 OU SIMILAR DE MESMA COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO, OU MELHOR).	BOMBONA	2.300	R\$32,90	R\$75.670,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
15	5140	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AROMATIZANTE AMBIENTAL 360ML AROMATIZANTE AMBIENTAL 360ML, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA/MS INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES	UNIDADE	6.578	R\$9,81	R\$64.530,18	Item de participação mista





		DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. AROMA: BAMBU, CÍTRICOS, JASMIM, LAVANDA.					
16	5140	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL AROMATIZANTE AMBIENTAL 360ML AROMATIZANTE AMBIENTAL 360ML, INOFENSIVO PARA CAMADA DE OZÔNIO. PRODUTO DEVERÁ SER REGISTRADO NA ANVISA/MS INGREDIENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE ALQUIL DIMETIL ETIL BENZIL AMÔNIO 0,07%. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, PERFUME E BUTANO/PROPANO. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE. AROMA: BAMBU, CÍTRICOS, JASMIM, LAVANDA.	UNIDADE	2.192	R\$9,81	R\$21.503,52	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
17	9042	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5 LTS BOMBONA	UNIDADE	3.938	R\$19,38	R\$76.318,44	Item de participação mista
18	9042	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 5 LTS BOMBONA	UNIDADE	1.312	R\$19,38	R\$25.426,56	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006





19	5601	LIXEIRA 100 LITROS, CORES VARIADAS LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM RODINHAS, TAMPA ACIONADA COM PEDAL.	UNIDADE	293	R\$231,29	R\$67.767,97	Item de participação mista
20	5601	LIXEIRA 100 LITROS, CORES VARIADAS LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM RODINHAS, TAMPA ACIONADA COM PEDAL.	UNIDADE	97	R\$231,29	R\$22.435,13	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
21	5299	MOP PÓ ALGODÃO REFIL 60CM REFIL PARA MOP PO COM SUPORTE DE ROSCA. COMPOSICAO 100% ALGODAO NATURAL.	UNIDADE	1.898	R\$36,35	R\$68.992,30	Item de participação mista
22	5299	MOP PÓ ALGODÃO REFIL 60CM REFIL PARA MOP PO COM SUPORTE DE ROSCA. COMPOSICAO 100% ALGODAO NATURAL.	UNIDADE	632	R\$36,35	R\$22.973,20	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
23	7821	PANO MULTIUSO 30CM X 300M PICOTADO	UNIDADE	544	R\$131,44	R\$71.503,36	Item de participação mista
24	7821	PANO MULTIUSO 30CM X 300M PICOTADO	UNIDADE	181	R\$131,44	R\$23.790,64	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006





25	8242	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO COM 10CMX60M PAPEL HIGIENICO ,FOLHA SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUICAO DE FIBRA HOMOGENEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM NO MINIMO 10CM DE LARGURA E 60M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MINIMO DE 4,4 CM. UNIDADE DE ROLO.	ROLO	63.000	R\$1,32	R\$83.160,00	Item de participação mista
26	8242	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO COM 10CMX60M PAPEL HIGIENICO ,FOLHA SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUICAO DE FIBRA HOMOGENEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM NO MINIMO 10CM DE LARGURA E 60M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MINIMO DE 4,4 CM. UNIDADE DE ROLO.	ROLO	21.000	R\$1,32	R\$27.720,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
27	7820	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO 300M PAPEL HIGIENICO ,FOLHA SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUICAO DE FIBRA HOMOGENEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM NO MINIMO 10CM DE LARGURA E 300M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MINIMO DE 4,4 CM. UNIDADE DE ROLO.	UNIDADE	20.325	R\$6,56	R\$133.332,00	Item de participação mista
28	7820	PAPEL HIGIENICO ROLÃO BRANCO 300M PAPEL HIGIENICO ,FOLHA SIMPLES, GOFRADO,PICOTADO, 100% CELULOSE VIRGEM, COM DISTRIBUICAO DE FIBRA HOMOGENEA, BRANCO, GRAMATURA ENTRE 20 A 21 G/M2, EM ROLO COM NO MINIMO 10CM DE LARGURA E 300M DE COMPRIMENTO, TUBETE COM DIAMETRO INTERNO MINIMO DE 4,4 CM. UNIDADE DE ROLO.	UNIDADE	6.775	R\$6,56	R\$44.444,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006





29	8221	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1.000 FOLHAS TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, GRAMATURA MINIMA 28G/M², 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DE 19,5 X 20,5CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA. - PACOTE COM 1.000 FOLHAS	UNIDADE	16.238	R\$12,37	R\$200.864,06	Item de participação mista
30	8221	PAPEL TOALHA PACOTE COM 1.000 FOLHAS TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, GRAMATURA MINIMA 28G/M², 100% FIBRAS CELULÓSICAS, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, DIMENSÕES MINIMAS DE 19,5 X 20,5CM. PACOTE COM 1000 FOLHAS DIVIDIDO EM MAÇOS COM 250 FOLHAS CADA. - PACOTE COM 1.000 FOLHAS	UNIDADE	5.412	R\$12,37	R\$66.946,44	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
31	12682	SACO DE LIXO 100 LITROS. COR PRETO 10 MICRAS. PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO. SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COR PRETO, 10 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS.	PACOTE	4.800	R\$67,45	R\$323.760,00	Item de participação mista
32	12682	SACO DE LIXO 100 LITROS. COR PRETO 10 MICRAS. PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO. SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COR PRETO, 10 MICRAS, CAPACIDADE 100 LITROS.	PACOTE	1.600	R\$67,45	R\$107.920,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
33	12684	SACO DE LIXO 20 LITROS. COR PRETO. 10 MICRAS. PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO. SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COR PRETO, 10 MICRAS, CAPACIDADE 20 LITROS.	PACOTE	4.725	R\$14,34	R\$67.756,50	Item de participação mista





34	12684	SACO DE LIXO 20 LITROS. COR PRETO. 10 MICRAS. PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO. SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COR PRETO, 10 MICRAS, CAPACIDADE 20 LITROS.	PACOTE	1.575	R\$14,34	R\$22.585,50	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
35	12683	SACO DE LIXO 50 LITROS. COR PRETO. 10 MICRAS. PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO. SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COR PRETO, 10 MICRAS, CAPACIDADE 50 LITROS.	PACOTE	3.375	R\$24,56	R\$82.890,00	Item de participação mista
36	12683	SACO DE LIXO 50 LITROS. COR PRETO. 10 MICRAS. PACOTE COM 100 SACOS DE LIXO. SACO PARA LIXO, DE POLIETILENO, COR PRETO, 10 MICRAS, CAPACIDADE 50 LITROS.	PACOTE	1.125	R\$24,56	R\$27.630,00	Cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
37	10283	AROMATIZADOR E ODORIZADOR DE AMBIENTES, EM SPRAY, AUTOMATICO, COM FUNCIONAMENTO A PILHAS. POSSUI AJUSTE NO TEMPORIZADOR. ACOMPANHA PILHAS E UM REFIL DE NO MÍNIMO 200 ML COM AROMA E FRAGÂNCIA VARIADA. MARCAS SUGERIDAS: BOM AR AIR, GLADE.	UNIDADE	605	R\$53,65	R\$32.458,25	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1947
38	626	BALDE C/ ESPREMEDOR TIPO FUNIL	UNIDADE	238	R\$22,80	R\$5.426,40	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1948





39	7403	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA, CESTO, CABO E MOP BALDE COM CESTO EM PLÁSTICO, 1 CABO ESFREGÃO INOX COM TRAVAMENTO EM ROSCA APROXIMADAMENTE 1,30M, REFIL DE MICROFIBRA, SPIN 360º. CAPACIDADE 16 LITROS.	UNIDADE	620	R\$117,45	R\$72.819,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1949
40	5311	BALDE PLÁSTICO 08 LITROS COM ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE P/ 08 LITROS, RESISTENTE.	UNIDADE	487	R\$7,69	R\$3.745,03	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1950
41	6082	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS, COM ALÇA DE METAL BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UNIDADE	445	R\$10,83	R\$4.819,35	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1951
42	625	CABO DE ALUMÍNIO P/ MOP	UNIDADE	605	R\$41,92	R\$25.361,60	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1952
43	10276	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA COMPLETO DE ACESSÓRIOS, CONTENDO: 01 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS, 01 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO, 01 PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO" TRILÍNGUE, 02 CONJUNTOS DE MOP PÓ DE NO MÍNIMO 0,60cm COM CABO ALUMÍNIO, 02 CONJUNTOS DE MOP ÚMIDO COM CABO ALUMÍNIO, 01 BOLSA COLETORA COM ZÍPER PARA USO EM HOSPITAIS E OUTROS SEGMENTOS. DEVERÁ POSSUIR DIVISÓRIAS INTERNAS EM NO MÍNIMO 02 REPARTIÇÕES IMPEDINDO O	UNIDADE	43	R\$1.667,74	R\$71.712,82	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1953





		VAZAMENTO DE AROMAS E ODORES NO PASSAR DOS AMBIENTES. CARRO DE MATERIAL EXTREMAMENTE RESISTENTE, RODAS EM FIBRA DE VIDRO OU SILICONE, COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDOS E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CATÁLOGO COM PROSPECTO PARA ANÁLISE TÉCNICA.					
44	5614	CARRO PARA CARREGAR MATERIAIS, COM 4 RODAS; CONFECCIONADO EM PERFIL DE CHAPA DE AÇO E ESTRUTURA TUBULAR. MEDIDAS MÍNIMAS: 150cm X 80cm (COMP X LARG). POSSUI UMA ABA DE 70cm DE ALTURA. RODAGEM: POSSUI QUATRO RODAS PNEUMÁTICAS 410-350X8 ARO CHAPA ROLETADA, SENDO GIRATÓRIAS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 400 KG;	UNIDADE	8	R\$768,47	R\$6.147,76	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1954
45	5638	CONJUNTO MOP PÓ 80CM PÓ 80 CM (VASSOURA DE ALGODÃO COM CABO, REFIL MOP PÓ ALGODÃO 80CM; SUPORTE PARA MOP PÓ; CABO TELESCÓPICO RETRÁTIL DE 130CM);	UNIDADE	729	R\$4,29	R\$3.127,41	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1955
46	5136	CORDA VARAL DE 15M, GROSSA E RESISTENTE 100% PROLIPROPILENO, COR BRANCA.	PACOTE	322	R\$5,43	R\$1.748,46	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1956
47	5295	DESENGORDURANTE. REMOVEDOR DE GORDURA. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	UNIDADE	1.044	R\$30,53	R\$31.873,32	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1957





48	7654	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO, EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA, RESISTENTE, DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P / 57,0 X 30,0 X 30,0 CM.	UNIDADE	118	R\$10,27	R\$1.211,86	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1958
49	7558	DESINFETANTE SANITÁRIO GALÃO DE 5 LITROS EUCALIPTO DESINFETANTE SANITARIO, INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE LOCAIS, PARA SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, PISOS, SANITÁRIOS, AZULEJOS, RALOS, EFEITO BACTERICIDA QUANDO APLICADO PURO, GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPAS DE ROSCA, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MS, FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	GALAO	7.350	R\$10,36	R\$76.146,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1959
50	13186	Desinfetante sanitário, galão de 5 litros, a base de hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, carbonato de sódio, amina oxidada, terpeno.	GALAO	3.215	R\$12,52	R\$40.251,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1960
51	5143	DETERGENTE LÍQUIDO GALÃO DE 5 LITROS DETERGENTE LÍQUIDO, GLICERINADO, COM COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: -SULFONATO DE ALQUILBENZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO: 6,0% (P/P); -LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO: 0,7% (P/P); -ALCANOLAMIDA: 0,4% (P/P); -GLICERINA: 2% (P/P); -PH DO PRODUTO PURO: 6,0 A 8,0; -VOLUME: MÍNIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPAS DE ROSCA, RÓTULO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, REGISTRO NO MS, FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	BOMBONA	4.120	R\$19,38	R\$79.845,60	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1961





52	6510	DISPENSER de parede PARA COPOS DESCARTÁVEIS 180ML/200ML Tubo confeccionado em PVC semirrígido. Tampa em plástico. Possui garras (escova) em polietileno (PE) que ajustam a saída do copo. Deve acompanhar buchas e parafusos para instalação na parede.	UNIDADE	217	R\$44,30	R\$9.613,10	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1962
53	8837	DISPENSER EM INOX PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLO 300M 300 M, INOX COM TRAVA	UNIDADE	197	R\$44,32	R\$8.731,04	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1963
54	7681	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA 2 A 3 DOBRAS, COR BRANCA	UNIDADE	280	R\$28,30	R\$7.924,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1964
55	5146	ESFREGÃO DE AÇO PESO 14 GRAMAS EMBALAGEM UNITÁRIA PRODUTO FABRICADO EM ARAME DE AÇO. PRODUTO ESPECÍFICO PARA DESENCROSTAR SUJEIRA PESADA EM EQUIPAMENTOS RÚSTICOS, FOGÕES A LENHA E DE FERRO, CHURRASQUEIRAS, ETC.	UNIDADE	812	R\$1,19	R\$966,28	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1965
56	6084	ESPONJA Lã DE AÇO PACOTE COM 60GRAMAS ESPONJA DE Lã DE AÇO PARA LIMPEZA, ACONDICIONADA EM PACOTE COM PESO LIQUIDO MINIMO DE 60G, CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	PACOTE	842	R\$11,58	R\$9.750,36	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1966





57	5149	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACEE, UM DOS LADOS EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA NA COR VERDE, OUTRO LADO EM ESPUMA DE POLIURETANO NA COR AMARELA, MEDIDAS MÍNIMAS 10 X 7 X 2 CM.	UNIDADE	4.700	R\$0,86	R\$4.042,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1967
58	11243	Espremedor de mop úmido, para balde de no mínimo 8 litros	UNIDADE	610	R\$12,99	R\$7.923,90	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1968
59	5285	FOSFORO CAIXA COM 200 PALITOS CAIXA COM 200 PALITOS	CAIXA	1.154	R\$3,70	R\$4.269,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1969
60	11227	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% - BB 5lt HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% - BB 5lt	UNIDADE	410	R\$30,32	R\$12.431,20	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1970
61	5159	INSETICIDA 300ml MULTI INSETICIDA AEROSOL 300ML PARA COMBATE A TODOS OS TIPOS DE INSETOS.	UNIDADE	2.240	R\$9,47	R\$21.212,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1971
62	5288	LIMPA VIDROS PRODUTO DESENGORDURANTE, VOLATIL, PARA LIMPEZA DE VIDROS EM GERAL, COM COMPOSICAO MINIMA DE: -TENSOATIVO ANIONICO; -ALCALINIZANTE; - SOLUBILIZANTE; - COADJUVANTE; -VEICULO; EMBALAGENS DE 500ML	UNIDADE	496	R\$9,03	R\$4.478,88	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1972





63	8854	LIXEIRA 60 LITROS CESTO QUADRADO COM TAMPA BASCULANTE (VAI E VEM) EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 60 LITROS	UNIDADE	270	R\$67,77	R\$18.297,90	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1973
64	7111	LIXEIRA 8,5 LITROS LIXEIRA DE PLÁSTICO, CORES PRETA E VARIADAS, COM CAPACIDADE PARA 8,5 LITROS, SEM TAMPA.	UNIDADE	355	R\$30,00	R\$10.650,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1974
65	10179	lixeira com pedal e tampa de 50 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) cor branca.	UNIDADE	270	R\$107,24	R\$28.954,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1975
66	10180	lixeira com pedal e tampa de 50 litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) cor preta	UNIDADE	220	R\$107,24	R\$23.592,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1976
67	10029	Lixeira Plástica c/ tampa e pedal 15l Lixeira Plástica c/ tampa e pedal 15l	UNIDADE	445	R\$26,95	R\$11.992,75	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1977
68	5158	LUSTRA MÓVEIS 200ML À BASE DE CERAS NATURAIS E SILICONE (FRAGRÂNCIA LAVANDA, JASMIM E MADEIRA).PRODUTO DEVERÁ SER NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	615	R\$3,98	R\$2.447,70	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1978





69	6086	LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA FORRADA AMARELA TAMANHO M LUVAS DE LÁTEX PARA LIMPEZA, FORRADA, ANTIDERRAPANTE, TAMANHO M, COR AMARELA (PAR).	PAR	4.400	R\$4,74	R\$20.856,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1979
70	7084	MOP UMIDO EM ALGODÃO PONTA CORTADA 340GR	UNIDADE	730	R\$11,26	R\$8.219,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1980
71	7938	MOP UMIDO EM ALGODÃO REFIL ENCAIXA COM ROSCA	UNIDADE	2.540	R\$6,85	R\$17.399,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1981
72	5349	MULTIUSO 1ª LINHA COMPOSIÇÃO QUÍMICA: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM MÍNIMO 500 ML.	FRASCO	11.748	R\$3,21	R\$37.711,08	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1982
73	3037	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM 50 GRAMAS MINIMO	PACOTE	1.260	R\$3,77	R\$4.750,20	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1983





74	5292	ÓLEO DE EUCALIPTO 140ML ÓLEO DE EUCALIPTO FRACO COM 140ML, CONCENTRADO TIPO SANOL, COALA	UNIDADE	1.550	R\$17,08	R\$26.474,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1984
75	5291	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UNIDADE	690	R\$9,72	R\$6.706,80	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1985
76	5164	PANO DE COPA TAMANHO MÍNIMO: 41CMX60CM. PANO DE COPA PARA SECAR LOUÇAS COM ESTAMPA, TECIDO ATOALHADO DE ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO: 41CMX60CM.	UNIDADE	7.175	R\$2,37	R\$17.004,75	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1986
77	5336	PANO LIMPEZA USO GERAL 88CMX55CM PANO DE USO GERAL DE LIMPEZA; MATERIAL: ALGODÃO; COR: NATURAL; COMPRIMENTO: 80,00 CM; LARGURA: 55,00 CM	UNIDADE	7.875	R\$6,52	R\$51.345,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1987
78	8508	PAPEL HIGIENICO BRANCO ROLO COM 10CMX30M,FOLHA DUPLA PAPEL HIGIÊNICO ,FOLHA DUPLA,BRANCO,MACIO, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS (DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO PACOTE), FOLHAS PICOTADAS, ROLO DE 30MX10CM, COM CONTROLE BACTEREOLÓGICO, MARCAS DE REFERENCIA "NEVE", "PERSONAL","CHARME", "FOFINHO", "FANCY", "DUALETTE", "MIRAFIORI" OU SIMILARES.	ROLO	18.500	R\$1,51	R\$27.935,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1988





79	8357	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES PICOTADA BOBINA 20CMX200M PARA DISPENSER PAPEL TOALHA BOBINA 20CMX200M PARA DISPENSER, FOLHA SIMPLES PICOTADA APROXIMADAMENTE 20CMX35CM, 100% CELULOSE VIRGEM. EMBALAGEM COM 4 OU 6 BOBINAS.	UNIDADE	354	R\$9,39	R\$3.324,06	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1989
80	10193	PEDRA SANITÁRIA 50GR PARA CAIXA ACOPLADA Fragância: Lavanda, Fresh, Pinho ou Eucalipto Cada pedra deve durar até 200 descargas Colore a água dom vaso sanitário.	UNIDADE	3.300	R\$8,68	R\$28.644,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1990
81	6091	PEDRA SANITÁRIA AROMAS EUCALIPTO OU PINHO, COM 1 HASTE PLÁSTICA E 1 PEDRA DE NO MÍNIMO 25G.	UNIDADE	1.400	R\$1,35	R\$1.890,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1991
82	11142	Refil de sabonete líquido, para dispenser de parede, mínimo 500 ml, acompanha bico dosador para dispenser de parede	SACHE	2.200	R\$11,41	R\$25.102,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1992
83	10284	REFIL PARA AROMATIZADOR EM SPRAY, AUTOMATICO, DE NO MÍNIMO 200 ML COM FRAGÂNCIAS VARIADAS. MARCAS SUGERIDAS: BOM AR AIR , GLADE.	UNIDADE	2.900	R\$20,68	R\$59.972,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1993
84	11246	Rodo para limpeza de vidros Rodo para limpeza de vidros, um lado com esponja e o outro com filete de borracha, cabo mínimo de 40cm.	UNIDADE	100	R\$47,63	R\$4.763,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1994





85	5191	RODO PARA LIMPEZA RODO DE LIMPEZA LEVE, BASE EM BORRACHA, COM 40CM DE LARGURA CABO PLASTICO, COMPRIMENTO 1,22M	UNIDADE	827	R\$12,70	R\$10.502,90	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1995
86	5181	SABÃO EM BARRA 400G SABÃO EM BARRA, AMARELO, 400G, EXTRUSADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	BARRA	1.575	R\$4,87	R\$7.670,25	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1996
87	5898	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ PARA MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS, 1ª LINHA DE QUALIDADE, COM BRANQUEADOR OPTICO A 0.02-0.14% COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ALVEJANTE, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA COM 1 KG.	UNIDADE	6.074	R\$3,99	R\$24.235,26	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1997
88	5085	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS SABONETE LIQUIDO COM AROMA AGRADÁVEL, EMBALAGEM 5 L, CORES VARIADAS, AROMAS VARIADOS, ERVA DOCE, LAVANDA, CAMOMILA, TALCO, ALGAS MARINHAS, MACA VERDE , TOXIDADE NULO , PH 7,0 CONTEM TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS,LANOLINA, AMIDA DE COCO, PRO- DUTO BIODEGRADÁVEL. (TIPO BD- SABO LIQ OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR).	UNIDADE	3.055	R\$14,27	R\$43.594,85	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1998
89	5083	SABONETE EM BARRA MÍNIMO 90G, CONTENDO ÓLEOS HIDRANTES AROMÁTICOS COM PERFUMES SUAVES.	UNIDADE	15.224	R\$1,97	R\$29.991,28	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/1999





90	5182	SACO ALVEJADO DE PANO, IDEAL PARA LAVAR CHÃO 100% ALGODÃO. MEDIDA APROXIMADA 47 X 75CM. BRANCO, MÍNIMO 150GR.	UNIDADE	8.125	R\$3,51	R\$28.518,75	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2000
91	5981	SACO LIXO 100 LITROS BRANCO 14 MICRAS SACO PARA LIXO DE POLIETILENO BRANCO 14 MICRAS 100 LITROS EMBALAGEM COM 100UN.	PACOTE	1.000	R\$67,48	R\$67.480,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2001
92	5297	SAPONACEO PÓ 300GR SAPONACEO EM PO, A BASE DE CARBONATO DE CALCIO, COM COMPOSICAO E CONCENTRACAO MINIMAS DE: -SULFONATO DE ALQUILBANZENO LINEAR (LAS) COMO LAURIL BENZENO SULFONATO DE SODIO: 0,1% (P/P); -MATERIA VOLATIL A 105 GRAUS CENTIGRADOS: MAXIMO 5% (P/P); -PH DE UMA SOLUCAO OU DISPERSAO A 1%: MAXIMO 10,5; -TEOR DE COMPOSTOS DE FOSFORO, EXPRESSO EM PENTOXIDO DE FOSFORO (P2O5): MAXIMO 10% (P/P); -QUANDO CONTIVER COMPOSTOS A BASE DE CLORO, CLORO ATIVO: MINIMO 0,1% (P/P); -PESO: MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO; EM TUBO COM 300 G DE PRODUTO.	UNIDADE	682	R\$3,19	R\$2.175,58	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2002
93	6096	VASSOURA 30CM COM CABO PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS EM LEQUE, MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA. MARCA SUGERIDA: CONDOR E BETANIN.	UNIDADE	1.442	R\$7,05	R\$10.166,10	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2003





94	9534	Vassoura de Jardim de metal com regulagem e cabo	UNIDADE	77	R\$34,63	R\$2.666,51	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2004
95	11244	Vassoura de palha Vassoura de palha, alta qualidade, costurada mínimo 4 fios, cabo de madeira de mínimo 1,10 cm sem arestas/felpas	UNIDADE	222	R\$29,88	R\$6.633,36	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2005
96	5298	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO DE MADEIRA PLÁSTIFICADO.	UNIDADE	396	R\$4,25	R\$1.683,00	Participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiárias da LC 123/2006
VALOR MÁXIMO A SER REGISTRADO							R\$4.189.973,90





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 091/2023

Prezados Senhores,

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____,
sediada no endereço _____,
neste ato representada pelo Sr. _____ abaixo assinado, propõe ao
Município de Guaíba o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA
COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, objeto do Edital em
epígrafe, bem como os demais anexos fornecidos, nas seguintes condições:

- A validade da proposta é de _____ (prazo por extenso), a contar da data de abertura dos invólucros contendo os documentos de habilitação.
- A empresa se compromete em entregar o objeto licitado, conforme pedido da secretaria responsável, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitado pela Secretaria.

Caso sejamos a empresa vencedora e consequentemente detentora da Ata de Registro de Preços, indicamos o (a) senhor (a) _____, na função de _____, portador (a) do CPF Nº. _____ e RG Nº. _____, como preposto de nossa empresa, autorizado mediante _____ a assinar a Ata ou Contrato que venha a ser firmado decorrente da mesma.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -
-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 091/2023**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, _____ / _____ /2023.

Assinatura: _____

Nome:

RG:

CNPJ

F





MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao

Município de Guaíba

Guaíba – RS

Ref. Pregão Eletrônico nº. 091/2023

A Empresa _____, CNPJ Nº. _____,
situada na _____ neste ato
representada pelo Sr.: _____, abaixo assinado, declara:

- a) Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 consolidada pela Lei nº. 8.883/93;
- c) Que a empresa atende a norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- d) Que tem pleno conhecimento de todo teor do edital e seus anexos, aceitando todas as condições estabelecidas nos mesmos;
- e) Que inexistem, no quadro da empresa, sócios com vínculos de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de servidores que atuem na Secretaria Municipal de Licitações e Contratos; na Secretaria/Diretoria, servidor responsável pela elaboração de projeto básico; ou relação de parentesco com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores Municipais;

Na oportunidade, credenciamos junto ao município de Guaíba o Sr. _____,
portador do CPF nº _____, e RG nº _____, órgão expedidor
_____, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando
cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo
licitatório.

Atenciosamente,

Local, XX, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

RG Nº _____

Contato: Fone _____ e-mail: _____





MINUTA – ATA DE REGISTRO Nº XX
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICOº091/2023

O MUNICIPIO DE GUAÍBA, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.811.922/0001-20, com sede administrativa na Av. Nestor de Moura Jardim, 111, nesta cidade, CEP 92704-300 - RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, face a classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/20232** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, empresa _____, com sede na _____, N. ...– Bairro _____, na cidade de _____, CEP **.*-*** UF, inscrita no CNPJ/MF N. *.*.*-*/****-**, neste ato representada pelo Sr. (a) _____, portador do CPF N. ***.*-*** e RG N. *****, observadas as exigências estabelecidas no edital e conforme as cláusulas que seguem:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico 091/2023**, homologado em XXX de XXXX de 2023 e **que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, conforme Edital.

1.2. Os produtos entregues deverão estar em estrita conformidade com o a descrição do objeto constante na tabela do item 3 desta Ata de Registro de Preços.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir do dia

2.2. Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 109/2014, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

3.1. A empresa adjudicatária do certame, Razão Social, conforme sua proposta financeira, **REGISTRA** os preços abaixo relacionados, pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Efetuar a **entrega** do objeto licitado em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da Secretaria de Saúde, conforme o ANEXO I do edital 091/2023 e seus anexos, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato – Sr. _____, Matrícula nº _____.

4.2. Poderão, excepcionalmente, ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria. Para esses pedidos serão firmados contratos correspondentes conforme minuta constante no **ANEXO V** deste edital.

4.3. Carregar, instalar e disponibilizar o(s) produto(s) no local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

4.4. O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

4.5. A **prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado via PORTAL CIDADÃO**. expirar o prazo de entrega





estipulado.

- 4.6. Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da instalação.
- 4.7. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da instalação.
- 4.8. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- 4.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pela instalação e mão de obra, o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra-cheques e intempéries durante o transporte.
- 4.10. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e instalação, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 4.11. Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- 4.12. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.
- 4.13. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 4.14. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato será realizado pelo fiscal Sr., devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666-93;
- 5.2. O Fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes;
- 5.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.
- 5.4. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:
 - a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
 - b) Assegurar à **empresa vencedora** acesso as suas dependências, por ocasião da execução do objeto.
 - c) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.
 - d) Comunicar oficialmente à **empresa vencedora** quanto à rejeição do(s) produto(s).
 - e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.





- f) Exigir da **empresa vencedora** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **empresa vencedora**, de condições previstas neste instrumento.
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **empresa vencedora**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- i) Solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à **empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas**.
- j) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

5.5. O Fiscal poderá solicitar a abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos deste instrumento, à empresa vencedora que descumprir as obrigações assumidas.

5.6. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

6. PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Guaíba o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

6.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - **Multas** – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;





b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

d) O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

e) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) Greve geral;

b) Calamidade pública;

c) Interrupção dos meios de transporte;

d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.409/2002).

8.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9. FORO

9.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Guaíba.





10. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o seguinte anexo:

ANEXO I – ATA DE CADASTRO RESERVA GERADA PELO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos efeitos.

DE ACORDO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2023 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p64cd273b40385>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 04/08/2023 13:28





ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº. ____/202_.

Que celebram o Município de Guaíba e a empresa:

O **MUNICÍPIO DE GUAÍBA** (Pessoa Jurídica de Direito Público Interno), com sua sede administrativa localizada na Av. Nestor de Moura Jardim, nº. 111, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.811.922/0001-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCELO SOARES REINALDO**, assina com a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediado(a) no endereço, na cidade de, CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.(a) portador(a) da carteira de identidade nº, expedida pela(o), e CPF nº, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 093/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE LIMPEZA COM ENTREGA INCLUÍDA E FRACIONADA DE ACORDO COM A NECESSIDADE**, de acordo com o Termo de Referência, conforme especificações indicadas abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -
-	-	-	-	-	R\$ -	R\$ -

Parágrafo Primeiro: O objeto da presente licitação será realizado de acordo com as necessidades das Secretarias.

Parágrafo Segundo: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados, somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, através de termo aditivo, nos termos do art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.





CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Contrato inicia a partir da sua assinatura, com última entrega efetiva até 31/12/xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

Parágrafo Primeiro: O valor global do presente Contrato é de R\$ (valor por extenso), valorem que será pago junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Guaíba/RS, até dez (10) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, transporte, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: A liquidação e efetivo pagamento serão efetuados em até dez (10) dias úteis, contados da entrega efetiva da nota fiscal junto ao setor competente. A nota fiscal somente será liberada, após cumprimento total do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro: Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº. da conta), bem como o número do empenho correspondente.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único: As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de.....

V/A:

Reduzido:

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Parágrafo único: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

I – O acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato serão realizados pelo fiscal Sr.____, Matrícula nº:_____, devendo atestar, na Nota Fiscal, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da LF n.º 8.666/93.

II – O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no presente instrumento, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização e pelos custos daí decorrentes.

III – Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

IV – Toda e qualquer responsabilidade relativa ao pessoal referente ao presente contrato, como a decorrente de legislação do trabalho, previdenciária, leis sociais ou seguros é de competência da





Contratada que é empregadora, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, não havendo entre o Contratante e o dito pessoal qualquer relação de emprego.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades realizadas pela Contratada durante o período que vigorar o contrato;
- b) Fiscalizar o cumprimento de horários e prazos no que tange ao planejamento, execução e avaliação dos serviços;
- c) A Contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

II. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a **empresa contratada**:

- a) Efetuar a **entrega** do objeto licitado em até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação da Secretaria, conforme o ANEXO I do edital 026/2021 e seus anexos, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato – Sr., Matrícula nº.....
- b) Poderão, excepcionalmente, ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade da Secretaria. Para esses pedidos serão firmados contratos correspondentes conforme minuta constante no **ANEXO V** deste edital.
- c) Carregar, instalar e disponibilizar o(s) produto(s) no local(is) indicado(s) constituem obrigações exclusivas da **empresa vencedora**, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.
- d) O recebimento dos produtos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.
- e) **O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado via PORTAL CIDADÃO.**
- f) Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da instalação.
- g) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que, no ato da entrega, apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da instalação.
- h) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
- i) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pela instalação e mão de obra, o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contracheques e intempéries durante o transporte.
- j) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega e instalação, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- k) Os ensaios que se fizerem necessários ao controle de qualidade dos produtos, correrão por conta e responsabilidade da empresa contratada, em laboratório indicado pela Contratante.
- l) Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e seus anexos.





m) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

n) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I - Advertência - nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;

b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II - Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) conforme o caso e as razões;

d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação sem justo motivo, aplicam-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8666/93 e multa de 5% (cinco por cento);

e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido/contrato.**

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.





VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

Parágrafo Único: O Contratante deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO:

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo: As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA**, na vigência do presente contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seus associados e pelo uso de material, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade e/ou reclamatória trabalhista que por ventura venha a ser parte.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido a **CONTRATADA** subcontratar ou transferir a responsabilidade assumida no presente instrumento contratual, sem autorização por escrito da **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada nula e sem qualquer efeito perante esta, além de constituir infração contratual passível das cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO DO CONTRATO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Guaíba, RS, de.....de
.....

Marcelo Soares
Reinaldo Contratante

Contratada

Testemunhas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/08/2023 13:28 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p64cd273b40385>.
POR MAURO DA ROSA ROYES EM 04/08/2023 13:28

